02 (dois) segmentos de reta medindo 22,30m (vinte e dois metros e trinta centímetros) + 6,50m (seis metros e cinquenta centímetros) totalizando 28,80m (vinte e oito metros e oitenta centímetros);

Lado esquerdo: confronta-se com a Área 02 d) em 01 (um) segmento de reta medindo 27,77m (vinte e sete metros e setenta e sete centímetros);

Perímetro: 79,15m (setenta e nove metros e quinze centímetros);

Área: 300,98m² (trezentos metros e noventa f) e oito decímetros quadrados).

III - ÁREA 42:

Frente: confronta-se com a Rua Javarine a) em 01 (um) segmento de reta medindo 10m (dez

Fundos: confronta-se com a Área 03 em b) 01 (um) segmento de reta medindo 11,76m (onze

metros e setenta e seis centímetros);

Lado direito: confronta-se com a Área 43 em 01 (um) segmento de reta medindo 24,88m (vinte e quatro metros e oitenta e oito centímetros);

Lado esquerdo: confronta-se com o Lote 41 d) em 01 (um) segmento de reta medindo 25,00m (vinte e cinco metros);

Perímetro: 71,64m (setenta e um metros e e)

sessenta e quatro centímetros);

Área: 271,07m² (duzentos e setenta e um metros e sete decímetros quadrados).

III - ÁREA 43:

- Frente: confronta-se com a Rua Javarine em a) 01 (um) segmento de reta medindo 16m (dezesseis
- b) Fundos: confronta-se com a Área 02 em 01 (um) segmento de reta medindo 11,34m (onze metros e trinta e quatro centímetros);
- Lado direito: confronta-se com o Lote 44 em 02 (dois) segmentos de reta medindo 12,50m (doze metros e cinquenta centímetros) + 11,05m (onze metros e cinco centímetros), totalizando 23,55m (vinte e três metros e cinquenta e cinco centímetros);
- Lado esquerdo: confronta-se com a Área 42 em 01 (um) segmento de reta medindo 24,88m (vinte e quatro metros e oitenta e oito centímetros);
- Perímetro: 75,77m (setenta e cinco metros e setenta e sete centímetros);
- Área: 330,71m² (trezentos e trinta metros e setenta e um decímetros quadrados).
- **Art. 4.** No prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da aprovação do projeto de desmembramento, deve o interessado protocolá-lo em Cartório de Registro de Imóveis, sob pena de caducidade.
- **Art. 5º** A edificação nos lotes resultantes deste desmembramento depende de inscrição no Cartório de Registro de Imóveis.
- Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Viana - ES, 14 de maio de 2025.

WANDERSON BORGHARDT BUENO Prefeito Municipal de Viana

Protocolo 1551122

Resolução

RESOLUÇÃO COMASVI Nº 10/2025

ATUALIZAR A INSCRIÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VIANA-COMASVI DA INSTITUIÇÃO ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE) QUANTO AO SERVIÇO SOCIOASSITENCIAL EXECUTADO.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Viana - COMASVİ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.762 de 07 de dezembro de 2015, e considerando o disposto na Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, e Resolução COMASVI 013/2019 que dispõe sobre os procedimentos para inscrição das entidades e organizações de assistência social e em conformidade com as deliberações da Reunião extraordinária realizada em 30 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1° - ATUALIZAR a inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social de Viana- COMASVI da Instituição Associação de Pais e Amigos Dos Excepcionais (APAE) quanto ao Serviço Socioassistencial executado. A instituição que fora inscrita como Instituição executora do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo passa a desenvolver o Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias.

Art. 3º - Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua aprovação.

Viana, 30 de abril de 2025

Rhaiany Helmer Brito Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Viana - COMASVI GESTÃO 2023-2025

Protocolo 1550893

RESOLUÇÃO COMASVI Nº 11/2025

ATUALIZAR A INSCRIÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VIANA- COMASVI DA ASSOCIAÇÃO VIANENSE DE KARATE CONSTRUINDO SONHOS- AVK.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Viana - COMASVİ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.762 de 07 de dezembro de 2015, e considerando o disposto na Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, e Resolução COMASVI 013/2019 que dispõe sobre os procedimentos para inscrição das entidades e organizações de assistência social e em conformidade com as deliberações da Reunião extraordinária realizada em 30 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - ATUALIZAR a inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social de COMASVI ASSOCIAÇÃO VIANENSE DE KARATE **CONSTRUINDO SONHOS- AVK** quanto ao Serviço Socioassistencial executado. A instituição que fora inscrita como executora do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo passa a desenvolver a oferta de Projetos não preponderante da Política de Assistência Social tendo como tipo de oferta a Defesa e Garantia de Direitos.

Art. 2º Os projetos cadastrados neste Conselho, da Associação Vianense de Karate Construindo Sonhos - AVK são:

I - Projeto "Karate Construindo Sonhos Além dos Tatames"

II - Projeto "Futebol Construindo Sonhos Além dos Gramados"

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Viana, 30 de abril de 2025

Rhaiany Helmer Brito
Presidente do Conselho Municipal de Assistência
Social de Viana - COMASVI
GESTÃO 2023-2025

Protocolo 1550895

RESOLUÇÃO COMASVI Nº 12/2025

ATUALIZAR A INSCRIÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VIANA- COMASVI DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL ESPORTIVA ECOLOGICA RAIZES DA NATURTEZA VANDERLEI KARATE- ACEERAN VANKATE.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Viana - **COMASVI**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.762 de 07 de dezembro de 2015, em conformidade com as deliberações da Reunião extraordinária realizada em 30 de abril de 2025.

RESOLVE:

- **Art. 1º** ATUALIZAR a inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social de Viana- COMASVI ASSOCIAÇÃO CULTURAL ESPORTIVA ECOLOGICA RAIZES DA NATURTEZA VANDERLEI KARATE-ACEERAN VANKATE quanto ao Serviço Socioassistencial executado. A instituição que fora inscrita como executora do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo passa a desenvolver a oferta de Projetos não preponderante da Política de Assistência Social tendo como tipo de oferta a Defesa e Garantia de Direitos.
- **Art. 2º** Os projetos cadastrados neste Conselho, da Associação Cultural Esportiva Ecologica Raizes da Naturteza Vanderlei Karate- Aceeran Vankate são: I Projeto "MUTARE Edukando Competições" II Projeto "Mudança de Rotas"
- **Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Viana, 30 de abril de 2025

Rhaiany Helmer Brito
Presidente do Conselho Municipal de Assistência
Social de Viana - COMASVI
GESTÃO 2023-2025

Protocolo 1550900

Convocação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS - SEMGEP PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 007/2024.

EDITAL 007.18 - CONVOCAÇÃO PARA EXAME MÉDICO ADMISSIONAL

CONVOCAÇÃO PARA EXAME ADMISSIONAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER A NECESSIDADE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE VIANA - ES, EDITAL Nº 007/2024, PUBLICADO NO DIA 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS - SEMGEP, no uso da atribuição legal que lhe foi conferida pela Lei nº 3.199 de 04 de janeiro de 2022 bem como do Decreto nº 204, de 26 de outubro de 2022, faz saber que realizará Processo Seletivo Simplificado para seleção, contratação e cadastro de reserva de Profissionais de Serviços Operacionais e de Transporte, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito das secretarias municipais de Viana, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital, conforme disposto na Lei nº 2.419, de 20 de dezembro de 2011 e demais previsões legais.

1 CONVOCAÇÃO PARA EXAME ADMISSIONAL

- **1.1** Tornar público a convocação para exame admissional dos candidatos habilitados no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 007.2024 , conforme Anexo I deste Edital.
- 1.2 Os candidatos convocados pelo Anexo I deste Edital deverão comparecer até o dia 16 de Maio de 2025, apresentando o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), com a indicação de "APTO" no referido documento.
- **1.3** O Atestado de Saúde Ocupacional deverá ser emitido no máximo 30 (trinta) dias antes da data da convocação.

1.3.1 O candidato deverá realizar os exames e laudos médicos às suas custas.

2 DA ELIMINAÇÃO DE CANDIDATOS

2.1 Ficam eliminados os candidatos constantes do Anexo II convocados para exame médico que não compareceram para realizar o exame admissional no prazo estabelecido no item 1.1 do referido Edital, conforme alínea "a" do item 14.3 ou na alínea "i" do item 2.1 do Edital 005/2024 por se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e §10 do art. 37 da Constituição Federal, no art. 6º da Lei nº 2.419, de 2011 e demais vedações legais

3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **3.1** O candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, conforme item 15.3 do Edital 007/24 se:
- a) não comparecer nas datas das convocações, constantes dos itens 14.2 ou não apresentar os exames e laudos médicos conforme item 14.2.2 do Edital 007/2024;
- b) não comparecer nos prazos estabelecidos nos itens 15.1 e 15.2 do Edital 007/2024;
- c) não comprovar o requisito de ingresso do cargo que estiver concorrendo, constante do Anexo I do Edital 007/2024.